



## DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 140/2025

DISPENSA Nº 117/2025

### 1 – Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto mecânico (peças e mão de obra) para o veículo Sprinter JAC1G31, conforme tabela abaixo:

| Item        | Unid | Quant. | Material/Especificação                          | Menor Valor unitário<br>R\$ | Valor total<br>R\$ |
|-------------|------|--------|-------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------|
| 01          | UN   | 1      | UNIÃO RETA                                      | 10,00                       | 10,00              |
| 02          | L    | 4      | ÓLEO LUBRIFICANTE ZC LITRO<br>75W90             | 97,00                       | 388,00             |
| 03          | L    | 12     | ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO<br>MOTOR LITRO 5W30 | 57,00                       | 684,00             |
| 04          | UN   | 1      | FILTRO DE AR SPRINTER                           | 96,00                       | 96,00              |
| 05          | UN   | 1      | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE                     | 290,00                      | 290,00             |
| 06          | UN   | 1      | FILTRO DE COMBUSTÍVEL<br>SPRINTER               | 460,00                      | 460,00             |
| 07          | UN   | 2      | DISCO DE FREIO VENTILADO<br>TRASEIRO            | 420,00                      | 840,00             |
| 08          | UN   | 1      | PASTILHA DE FREIO TRASEIRA                      | 390,00                      | 390,00             |
| 09          | UN   | 1      | JOGO DE SAPATA DE FREIO                         | 840,00                      | 840,00             |
| 10          | UN   | 2      | SENSOR DE DESGASTE DE FREIO                     | 135,00                      | 270,00             |
| 11          | -    | 1      | MÃO DE OBRA                                     | 650,00                      | 650,00             |
| VALOR TOTAL |      |        |                                                 | -----                       | R\$ 4.918,00       |

### 2 – Contratado:

Mecânica Ragagnin LTDA



CNPJ: 12.663.622/0001-89

ENDEREÇO: Rua Sigma, N° 357, Distrito industrial, Faxinal do Soturno/RS, CEP: 97.220-000

---

**3 – Valor total dos serviços prestados:**

O valor do objeto será de **R\$ 4.918,00** (quatro mil, novecentos e dezoito reais).

---

**4- Forma de Pagamento.**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do veículo pelo gestor e fiscal de contrato, acompanhados de nota fiscal emitida pela empresa contratada.

---

**5- Prazo da Execução:**

A empresa deverá fazer a entrega do veículo no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

---

**6 – Dotação Orçamentária:**

07 – Secretaria da Saúde; 07.01 - Fundo Municipal da Saúde; 2042- Manutenção dos veículos da Secretaria da Saúde; 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte de Recurso: 1500 complemento 0040- Recurso Municipal da Saúde; Cód. Reduzido da Despesa: 690.

33903900- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; Cód. Reduzido da despesa: 694; Valor aproximado: 650,00; Fonte de recurso: 1500 complemento 0040- Recurso municipal da saúde

---

**7 – Da documentação apresentada:**

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Faxinal do Soturno/RS, CND Falimentar.

---

**8 – Justificativa:** Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, Inciso I, c/c § 7 da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

Justifica-se a presente contratação pois o veículo Sprinter JAC1G31 é o meio de transporte de pacientes de Faxinal do Soturno ao município de Santa Maria, que utilizam o SUS

---



(sistema único de saúde) para realização de atendimentos médicos de média complexidade nos hospitais referência (HUSM, Hospital Regional e Hospital Casa de Saúde). O município tem a obrigação de fornecer o transporte de ir e vir para os pacientes que não possuem ou não tem condições de se locomover por meios próprios. Ainda, ressaltamos que a Secretaria Municipal de Saúde não possui um veículo reserva para suprir estas necessidades.

Faxinal do Soturno/RS, 27 de janeiro de 2025.

---

**9 – Parecer da Assessoria Jurídica:** Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Dr. Edson Lorenzoni Junior**  
**OAB/RS 110.143**

---

**10 – RATIFICAÇÃO:** Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Lourenço Domingos Moro**  
**Prefeito Municipal**

---

Registre-se e Publique-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Dispensa de licitação na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conserto do veículo Sprinter JAC1G31 da Secretaria de Saúde

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto mecânico (peças e mão de obra) para o veículo Sprinter JAC1G31, em caráter emergencial, devido a uma pane mecânica nos freios traseiros da Van.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações: Dispensa de licitação na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conserto do veículo Sprinter JAC1G31 da Secretaria de Saúde.

| Item | Unid | Quant. | Material/Especificação                       | Menor Valor unitário<br>R\$ | Valor total<br>R\$ |
|------|------|--------|----------------------------------------------|-----------------------------|--------------------|
| 01   | UN   | 1      | UNIÃO RETA                                   | 10,00                       | 10,00              |
| 02   | L    | 4      | ÓLEO LUBRIFICANTE ZC LITRO 75W90             | 97,00                       | 388,00             |
| 03   | L    | 12     | ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO MOTOR LITRO 5W30 | 57,00                       | 684,00             |
| 04   | UN   | 1      | FILTRO DE AR SPRINTER                        | 96,00                       | 96,00              |
| 05   | UN   | 1      | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE                  | 290,00                      | 290,00             |



|    |    |   |                                      |        |                     |
|----|----|---|--------------------------------------|--------|---------------------|
| 06 | UN | 1 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL<br>SPRINTER    | 460,00 | 460,00              |
| 07 | UN | 2 | DISCO DE FREIO<br>VENTILADO TRASEIRO | 420,00 | 840,00              |
| 08 | UN | 1 | PASTILHA DE FREIO<br>TRASEIRA        | 390,00 | 390,00              |
| 09 | UN | 1 | JOGO DE SAPATA DE<br>FREIO           | 840,00 | 840,00              |
| 10 | UN | 2 | SENSOR DE DESGASTE<br>DE FREIO       | 135,00 | 270,00              |
| 11 | -  | 1 | MÃO DE OBRA                          | 650,00 | 650,00              |
|    |    |   | <b>VALOR TOTAL</b>                   | -----  | <b>R\$ 4.918,00</b> |

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar em anexo, conclui-se pela presente contratação emergencial como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a restauração imediata do veículo de transporte de pacientes da Secretaria de Saúde é a contratação de uma empresa especializada em manutenção de veículos. A empresa deverá realizar os serviços necessários para a correção de falhas mecânicas e quaisquer outros reparos identificados que impeçam o pleno funcionamento do veículo.

A contratação de uma empresa especializada permite uma execução ágil, precisa e com garantia de qualidade, assegurando que o veículo volte a operar em condições seguras e confiáveis.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de contratação de empresa especializada têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



A empresa contratada deve assegurar que o veículo volte a operar em condições seguras e confiáveis, atendendo as seguintes especificações:

**4.1 Diagnóstico completo e preciso do problema mecânico:**

A empresa especializada deverá realizar uma avaliação detalhada para identificar as causas da falha e determinar os reparos necessários para o funcionamento seguro da van.

**4.2 Execução dos reparos de maneira qualificada:**

A empresa ficará responsável por toda a mão de obra e pelo fornecimento de peças de reposição, garantindo a restauração da van conforme os padrões de segurança e normativas técnicas vigentes.

**4.3 Teste e entrega técnica do veículo:**

Após a conclusão dos reparos, a empresa deverá realizar testes de segurança e operação para assegurar que o veículo está em condições ideais de uso, reduzindo riscos de novos problemas.

**4.4 Prazo de entrega:**

A empresa deverá fazer a entrega do veículo no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato garantindo que todos os serviços foram executados de acordo com as especificações contratuais e que o veículo está em condições seguras para operação.

**4.5 Garantia de qualidade:**

O serviço realizado deverá ter a garantia de 3 (três) meses.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O presente certame tem como objetivo principal a Dispensa de licitação na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conserto do veículo Sprinter JAC1G31 da Secretaria de Saúde.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência e no contrato.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O serviço será verificado e validado pelo gestor e fiscal do contrato se está de acordo com as especificações exigidas conforme o estudo técnico preliminar. A Secretaria de Saúde indica os servidores Jorge Moreira da Silva, motorista, (55) 991261120 e Jonas Gonçalves Felipe, motorista, (55) 991362461 para atuarem como gestor e fiscal do contrato respectivamente.



A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do veículo pelo gestor e fiscal de contrato, acompanhados de nota fiscal emitida pela empresa contratada.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo dispensa em caráter de urgência.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.918,00 (quatro mil novecentos e dezoito reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para tanto, foi utilizado o método pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores do art. 23, §1º, inciso IV.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO

Faxinal do Soturno, 22 de janeiro de 2025.

Lidiane Gabbi Fiori  
Secretária Municipal de Saúde

---

Rua Júlio de Castilhos, 609  
Faxinal do Soturno/RS  
CEP 97220-000  
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700  
[administracao@faxinal.com](mailto:administracao@faxinal.com)  
[www.faxinaldosoturno.rs.gov.br](http://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br)

 Geoparque  
Quarta Colônia

  
**unesco**  
Geoparque Mundial



**PARECER JURÍDICO 11/2025**  
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por valor*, nos termos do inciso I c/c com o §7º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

O veículo Sprinter JAC1G31 é o meio de transporte de passageiros mais importante do município de Faxinal do Soturno ao município de Santa Maria, que utilizam o SUS (sistema único de saúde) para realização de atendimentos de média complexidade como: consultas eletivas, exames e procedimentos especializados, ressaltando a quimioterapia, radioterapia e cirurgias disponibilizados pelo sistema GERCON (Sistema de gerenciamento de Consultas) e pelo SISREG (Sistema de Regulação – Ministério da Saúde). Tendo em vista que o tempo de espera para agendamento destes pode chegar até 2 anos. É indispensável a presença dos pacientes a estes para não perder o vínculo com o hospital e acabar voltando para o final da fila. O município tem a obrigação de fornecer o transporte de ir e vir para os pacientes que não possuem ou não tem condições de se locomover por meios próprios. Ainda, ressaltamos que a Secretaria Municipal de Saúde não possui um veículo reserva para suprir estas necessidades sabendo-se que este veículo possui 22 lugares e faz 2 viagens de ida e volta (manhã e tarde) todos os dias de segunda à sexta-feira para os hospitais referência (HUSM, Hospital Regional e Hospital Casa de Saúde). Esse veículo está com mais de 250.000 km e foram feitas todas as revisões previstas pelo manual na concessionária, com a rotina média de 6.000 km mensais de rodagem o desgaste natural é agravado pelo “para e arranca” dentro do município de Santa Maria nos horários de pico.

É o breve relatório.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021, no art. 75, I prevê a hipótese de dispensa para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso I), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VI).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (citá-los), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

**Em face do exposto**, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta nos termos do inciso I c/c com o §7º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 27 de janeiro de 2025.

---

Edson Lorenzoni Junior

OAB/RS 110.143



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF1C-141E-590F-B0D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LORENZONI (CPF 009.XXX.XXX-11) em 27/01/2025 14:44:23 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/BF1C-141E-590F-B0D0>